

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2014.

COMUNICAÇÃO Nº 443/14 – TJD/RJ

DECISÃO DA “5ª” COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR -
TJD/RJ

Sob a Presidência do Auditor Dr. Wanderley Rebello de O. Filho, presentes os Auditores Dr. Luiz Bomfim Pereira da Cunha, filho, Dr. Marcelo dos Santos Avelino, Dr. Libero Atheniense T. Junior, Dr. Leonardo Ferraro e o Procurador Dr. Fabrício Oliveira, ausência justificada do Dr. Mario Antônio D. O. Couto reuniu-se às 17h10min do dia 13 de outubro de 2014, no Auditório do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, situado à Rua do Acre, 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, a 5ª Comissão Disciplinar Regional tomando as seguintes deliberações.

1) Aprovada a ata da sessão anterior.

2) Processo: nº 835/14

1º Denunciado: Flávio Santos Sesto (Atleta do EC Rio São Paulo/Guapimirim)

Tipificação: Art. 243-G e 254-A do CBJD

2º Denunciado: EC Rio São Paulo/Guapimirim (Associação)

Tipificação: Art. 206 do CBJD

Jogo: EC Rio São Paulo/Guapimirim x Serrano FC

Categoria: Série C – Sub 20

Data jogo: 17/09/2014

Representante legal do denunciado: Ausente

Auditor Relator: Dr. Leonardo Ferraro

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 5(cinco) partidas e multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais), quanto à imputação do art. 243-G do CBJD e também por unanimidade de votos suspenso em 4(quatro) partidas, quanto à imputação do art. 254-A do CBJD.

Por unanimidade de votos, multado o 2º denunciado em R\$ 100,00 (cem reais) por minuto de atraso, sendo 15(quinze) minutos totalizando R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quanto à imputação do art. 206 do CBJD.

Prazo de 10(dez) dias para pagamento da pena pecuniária a contar da data da publicação.



3) Processo: nº 836/14

Denunciado: Duque de Caxias FC (Associação)

Tipificação: Art. 206 do CBJD

Jogo: Nova Iguaçu FC x Duque de Caxias FC

Categoria: Torneio OPG – Sub 20

Data jogo: 17/09/2014

Representante legal do denunciado: Ausente

Auditor Relator: Dr. Marcelo dos S. Avelino

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o denunciado em R\$ 200,00 (duzentos reais) por minuto de atraso, sendo 13(treze) minutos totalizando R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), quanto à imputação do art. 206 do CBJD.

Prazo de 10(dez) dias para pagamento da pena pecuniária a contar da data da publicação.

4) Processo: nº 837/14

1º Denunciado: Djalma Feitosa Dias Junior (Atleta do Boavista SC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

2º Denunciado: Caio Magno Barcelar Martins (Atleta do CR Vasco da Gama)

Tipificação: Art. 254-A do CBJD

Jogo: Boavista SC x CR Vasco da Gama

Categoria: Série A – Sub 15

Data jogo: 20/09/2014

Representante legal do denunciado: Dr. Felipe Amaral (CR. Vasco da Gama) e ausente (Boavista SC)

Auditor Relator: Dr. Luiz Bomfim P. da Cunha, filho

Juntada procuração

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 2(duas) partidas, quanto à desclassificação do art. 254 para o art. 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 4(quatro) partidas, quanto à imputação do art. 254-A do CBJD.

5) Processo: nº 838/14

Denunciado: Luiz Cláudio Alves de Souza (Técnico do Madureira EC)

Tipificação: Art. 258 § 2º II e 258-B na forma do art. 184 do CBJD

Jogo: Olaria AC x Madureira EC

Categoria: Torneio OPG – Sub 20

Data jogo: 20/09/2014

Representante legal do denunciado: Dr. Tiago Amaro

Auditor Relator: Dr. Líbero Atheniense T. Junior

Juntada procuração

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado, quanto à imputação do art. 258 § 2º II do CBJD e por maioria suspenso em 1(uma) partida, sendo a pena convertida em advertência, quanto à imputação do art. 258-B na forma do art. 184 do CBJD. Voto vencido do Auditor Dr. Luiz Bomfim que absolia o denunciado, quanto à imputação do art. 258-B do CBJD.

6) Processo: nº 839/14

1º Denunciado: Liga Cabofriense de Desportos (Associação)

Tipificação: Art. 206 do CBJD

2º Denunciado: Carlos Alberto de Oliveira Peçanha (Atleta da LD Cabofriense)

Tipificação: Art. 254-A § 1º II do CBJD

3º Denunciado: Ricardo Lisboa da Silva (Atleta da LD de Miracema)

Tipificação: Art. 254-A § 1º II do CBJD

4º Denunciado: Luciano Jacob Santos Junior (Atleta da LD Cabofriense)

Tipificação: Art. 254-A § 1º I do CBJD

Jogo: LD Cabofriense x LD de Miracema

Categoria: Campeonato de Ligas – Sub 17

Data jogo: 20/09/2014

Representante legal do denunciado: Ausente

Auditor Relator: Dr. Leonardo Ferraro

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o 1º denunciado em R\$ 100,00 (cem reais) por minuto de atraso, sendo 15(quinze) minutos totalizando R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quanto à imputação do art. 206 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 4(quatro) partidas, quanto à imputação do art. 254-A § 1º II do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 3º denunciado em 4(quatro) partidas, quanto à imputação do art. 254-A § 1º II do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 4º denunciado em 2(duas) partidas, quanto à imputação do art. 254-A § 1º I do CBJD.

Prazo de 10(dez) dias para pagamento da pena pecuniária a contar da data da publicação.

7) Processo: nº 840/14

1º Denunciado: Diego Siqueira de Souza (Atleta do Madureira EC)

Tipificação: Art. 254-A CBJD

2º Denunciado: Lucas de Medeiros Pereira (Atleta do Bangu AC)

Tipificação: Art. 254-A CBJD

Jogo: Madureira EC x Bangu AC

Categoria: Torneio Guilherme Embry – Sub 16



Data jogo: 23/09/2014

Representante legal do denunciado: Dr. Tiago Amaro (ambos denunciados)

Auditor Relator: Dr. Marcelo dos S. Avelino

Juntada procuração

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 1(uma) partida, quanto à desclassificação do art. 254-A para o art. 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 2(duas) partidas, quanto à desclassificação do art. 254-A para o art. 250 do CBJD.

8) Processo: nº 841/14

Denunciado: Acácio Paulo da Silva Junior (Atleta do GPA Audax Rio EC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: GPA Audax Rio EC x Duque Caxiense FC

Categoria: Copa Rio - Profissional

Data jogo: 23/09/2014

Representante legal do denunciado: Dr. Tiago Amaro

Auditor Relator: Dr. Luiz Bomfim P. da Cunha, filho

Juntada procuração

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 1(uma) partida, sendo a pena convertida em advertência, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

9) Processo: nº 842/14

Denunciado: Willian Ferreira da Silva Izidro (Atleta da LD Cabofriense)

Tipificação: Art. 254-A § 1º I do CBJD

Jogo: LD de Paracambi X LD Cabofriense

Categoria: Campeonato de Ligas – Sub 17

Data jogo: 28/09/2014

Representante legal do denunciado: Ausente

Auditor Relator: Dr. Libero Atheniense T. Junior

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 4(quatro) partidas, quanto à imputação do art. 254-A § 1º I do CBJD.

10) Processo: nº 843/14

Denunciado: Ana Beatriz Victor de Souza (Atleta da AA Portuguesa)

Tipificação: Art. 254 e 243-F do CBJD

Jogo: AA Portuguesa x CR Vasco da Gama

Categoria: Estadual Feminino – Adulto

Data jogo: 28/09/2014

Representante legal do denunciado: Ausente

Auditor Relator: Dr. Marcelo dos S. Avelino

Resultado: Por unanimidade de votos, suspensa a denunciada em 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 254 do CBJD e também por unanimidade de votos suspensa em 1(uma) partida, sendo a pena convertida em advertência, quanto à desclassificação do art. 243-F para o art. 258 do CBJD.

11) Processo: nº 844/14

Denunciado: Luiz Sérgio Souza da Silva (Atleta do CE Arraial do Cabo)

Tipificação: Art. 254 CBJD

Jogo: AD Itaboraí x CE Arraial do Cabo

Categoria: Série C – Sub 20

Data jogo: 28/09/2014

Representante legal do denunciado: Dr. Mauro Chidid

Auditor Relator: Dr. Libero Atheniense T. Junior

Juntada procuração

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

12) Processo: nº 845/14

Denunciado: Jeferson Luiz Andrade da Silva (Atleta do Heliópolis AC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: São Gonçalo EC x Heliópolis AC

Categoria: Série C – Sub 20

Data jogo: 29/09/2014

Representante legal do denunciado: Dr. Marcos Veloso

Auditor Relator: Dr. Luiz Bomfim P. da Cunha, filho

Juntada procuração

Resultado: Requerido pela D. Procuradoria o aditamento para o art. 254 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 1(uma) partida, quanto à desclassificação do art. 250 para o art. 254 do CBJD.

13) Conforme art. 170 § 2º do CBJD, fica o atleta amador isento do pagamento da pena pecuniária.

14) Todos os apenados com previsão dos benefícios do art. 182 do CBJD, gozarão dos mesmos por ocasião dos cumprimentos das obrigações. Deverá ser observado o § 2º do art. 170 do CBJD.

15) O Procurador se manifestou em todos os processos.

16) Todos os resultados dos julgamentos da presente sessão foram proclamados ao término de cada julgamento, em conformidade com o disposto do art. 133 do CBJD.

17) OS PAGAMENTOS DAS PENAS PECUNIÁRIAS DEVERÃO SER QUITADOS EM ATÉ 10(DEZ) DIAS, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO. CABE TAMBÉM RESSALTAR, QUE NO MESMO PRAZO DEVERÁ SER COMPROVADO JUNTO A SECRETARIA DESTE E. TRIBUNAL O PAGAMENTO DE TAL OBRIGAÇÃO, NOS MOLDES DO CONTIDO NO ART. 176-A § 1º DO CBJD, SOB PENA DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO.

18) Sem mais, foi encerrada a sessão às 18h45min.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2014.

Wanderley Rebello
Presidente em exercício da Comissão

Rosangela R. Silva
Secretária Adjunta